Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000 Chopinzinho Paraná

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005, DE 17 DE ABRIL DE 2025

(Do Sr. Prefeito Municipal)

Institui o Programa “REGULARIZA CHOPINZINHO” que reduz temporariamente a alíquota do imposto sobre transmissão de bens imóveis por ato oneroso, ''intervivos'' - ITBI, no período que especifica, e da outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2025

Dê-se ao caput do art. 5º do Projeto de Lei Complementar nº 005, de 17 de abril de 2025, a seguinte redação:

"Art. 5º O presente incentivo terá duração de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da publicação desta Lei Complementar."

Ficam mantidas as demais disposições do Projeto de Lei Complementar nº 005/2025.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda modificativa tem por objetivo alterar o caput do art. 5º do Projeto de Lei Complementar nº 005/2025, prorrogando o prazo de vigência do Programa "Regulariza Chopinzinho".

Enquanto a redação original previa prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período mediante decreto, a presente emenda propõe fixar diretamente o prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, conferindo maior segurança e previsibilidade aos beneficiários.

A medida visa assegurar que os munícipes tenham tempo suficiente para se organizar financeiramente, reunindo recursos necessários para aderir ao programa de regularização e aproveitar os benefícios fiscais instituídos. Considerando a realidade econômica da população,

Assinado por 3 pessoas: LOELI ANA NERVIS, EDILSON FRANCISCO POSSERA e IVO PATEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FBE1-9C2C-44DB-FBA0 e informe o código FBE1-9C2C-44DB-FBA0

a ampliação do prazo busca garantir maior inclusão social e tributária, promovendo justiça fiscal e estimulando a regularização de imóveis urbanos.

Assim, entende-se necessária e oportuna a aprovação da presente emenda.

Chopinzinho, em 28 de abril de 2025.

Vereador Edilson Francisco Possera
Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas

Vereadora Loi Ceni
Vice-Presidente

Vereador Prof. Ivo Patel
Membro

(Documento assinado digitalmente nos termos da legislação vigente.)

Assinado por 3 pessoas: LOELI ANA NERVIS, EDILSON FRANCISCO POSSERA e IVO PATEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FBE1-9C2C-44DB-FBA0 e informe o código FBE1-9C2C-44DB-FBA0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FBE1-9C2C-44DB-FBA0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- LOELI ANA NERVIS (CPF 835.XXX.XXX-72) em 30/04/2025 10:15:19 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- EDILSON FRANCISCO POSSERA (CPF 007.XXX.XXX-30) em 30/04/2025 11:12:11 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- IVO PATEL (CPF 019.XXX.XXX-80) em 30/04/2025 11:41:21 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FBE1-9C2C-44DB-FBA0